



## EDITAL

### **ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0043 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

Processo n.º 004260/2023 de 01 de setembro de 2023

Origem: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo - SEDECULT

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1000/2018, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O certame será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 1055/2023, publicada em 30/03/2023 - DOM/ES.

Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues, preferencialmente, até as **08h45min do dia 03 de outubro de 2023**, na sala de reuniões, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, em envelopes distintos, preferencialmente opacos, lacrados e indevassáveis.

Credenciamento e início de abertura dos envelopes dar-se-á a partir das **09h00min do dia 03 de outubro de 2023**, na sala de reuniões, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000.

### **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 - Processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Empresas Equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.**

1.2 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados:

**a)** em original; **b)** por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; **c)** publicação em órgão da imprensa oficial; **d)** Nos termos da Lei 13726/2018.

1.3 - Se a licitação não puder ser processada e concluída em uma única sessão, em face de dúvidas surgidas que não possam ser resolvidas de imediato, ou de diligências que devam ser efetuadas, os motivos deverão ser registrados em ata e o prosseguimento da licitação efetivar-se-á em reunião a ser convocada posteriormente.

1.4 - Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, observando os feriados



nacional e do Município de Itarana/ES.

## **II - OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Produção de Eventos, para atender a Programação da 45ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo, que será realizado em nosso município nos dias 12, 13, 14 e 15 de outubro do corrente ano, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos anexos VIII deste Edital.

## **III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação deste certame no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, e as demais publicações exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3720-4916. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 - **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Pregoeiro**, através do endereço eletrônico [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), ou pelo telefone (27) 3720-4916 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. O pregoeiro encaminhará a dúvida relativa ao objeto a requerente, que deverá responder a licitante até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

### **3.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:**

a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.4.1 - Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - Térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, **devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro**, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. **No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.**

3.4.2 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.4.3 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, e Empresas**



**Equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo o ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências deste edital.**

#### **4.2 - NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Itarana/ES;
- c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou subcontratação dos objetos ora licitados;
- d) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- g) que não sejam enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI e Empresas Equiparadas por Lei específica.

4.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **V - DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO QUE É BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

5.1 - Na data, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e procedendo ao recolhimento da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como da Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

#### **5.2 - PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**a) representante legal:** o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**a.1) No caso de Microempreendedor Individual:** o qual deverá estar munido do Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

**b) procurador:** o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial e procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**c) por terceiros:** o representante legal da licitante poderá ser substituído por terceiro, o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, carta de credenciamento (**MODELO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO I**) **RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO**, bem como cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro



comercial, registrado na junta comercial, como condição indispensável para sua participação.

**5.3 - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME O TEOR DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI Nº 10.520/2002; (MODELO - ANEXO II);**

**5.4 - DECLARAÇÃO FIRMADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE É BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006; (MODELO - ANEXO V)**

5.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, bem como poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a solicitação do credenciado aos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006, quanto ao seu enquadramento, ou, ainda, poderá solicitar os direitos previstos verbalmente e, caso vencedor, deverá enviar comprovação da condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada à época da contratação, nos termos do subitem 12.2 deste edital.

5.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;

5.7 - Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste edital.

5.8 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.9 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

5.10 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

5.11 - Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

5.12 - Caso seja aberto o envelope de habilitação de uma licitante e seja constatado que ela não atende a alguma exigência do edital, além de ser inabilitada, a proponente pode ser punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

5.13 - Somente será alijado da licitação pública aqueles que não comprovarem as condições para cumprirem as obrigações futuras, que tenha proposta desclassificada e que não cumpra plenamente os requisitos de habilitação, exigidos no item VIII, deste edital.

## **VI - DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - No mesmo momento do credenciamento, serão recebidas as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, separado dos envelopes proposta de preços e dos documentos de habilitação.

6.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento, não mais serão recebidos envelopes e, por consequência, não serão admitidos novos participantes no certame.

6.4 - Os envelopes de "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão



ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, passando, preferencialmente, pelo protocolo desta Prefeitura, no horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES  
PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023.**

**ENVELOPE Nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES  
PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023.**

6.5 - No Envelope **Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇOS"** deverá conter informações e documentos exigidos no **item VII** deste Edital.

6.6 - No Envelope **Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão conter informações e documentos exigidos **no item VIII** deste Edital.

6.7- No Envelope **Nº. 003 "CREDENCIAMENTO"** informações e documentos do **item V** deste Edital, para as licitantes que **NÃO** estiverem presentes na sessão pública de licitação.

**ENVELOPE Nº. 003 - CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES  
PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023.**

6.8 - Ressalta-se que, a partir do momento em que o Pregoeiro proceder com a abertura do primeiro envelope proposta, não mais serão aceitos novos licitantes.

**VII - ENVELOPE Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO"**

7.1 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal ou por seu representante legal;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.



e) deve conter o valor unitário de cada item, valor total, valor global e total da proposta por extenso.  
e.1) não serão adjudicados valores superiores à da média de preços do ANEXO VIII.

e.2) em sendo apresentado valor superior ao que consta no anexo VIII, a licitante terá a oportunidade de fazer novo lance, abaixo da média, caso a mesma tenha sido classificada nos termos dos itens 9.5 e 9.5.1 deste edital. Permanecendo o valor acima do preço referencial, o item/lote será desclassificado e declarado fracassado, ficando válidos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo VIII.

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo no mínimo as especificações e condições contidas no anexo VII deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões referentes à especificação do objeto.

7.7 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**.

7.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

7.10 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

7.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**7.12 - Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (Acórdão 183/2019 Plenário).**

## **VIII - ENVELOPE Nº. 002 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1 - Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os documentos relacionados nos **subitens 8.1.1 a 8.1.5:****

### **8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:





ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

**d)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**e)** No caso de Microempreendedor Individual: Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

**8.1.1.1** - Os documentos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** apenas da consolidação respectiva ou, ainda, no caso de eireli, sua transformação, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos Órgãos competentes.

#### **8.1.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93**

a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

#### **8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93**

a) **Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica** (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

#### **8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (**ANEXO III**);

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**).

8.2 - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem 8.1.1, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos no envelope nº 002 - documentos de habilitação.

8.3 - As microempresas, empresas de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas por lei, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem



alguma restrição.

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada (s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4 - O Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, poderá verificar na fase de habilitação os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), para verificação de sua autenticidade e validade no site correspondente.

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

d.1) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.6 - Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

8.7 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**8.8 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou empresa equiparada por lei, deverá ser apresentada à época da contratação, e deverá ser feita nos termos do item 12.2, deste edital.**

## **IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO**

9.1 - Após a abertura do primeiro envelope de proposta na sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

9.2 - Após aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para credenciamento, os documentos comprovando a condição de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparada, bem como a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO", julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances**





**verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

9.5.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

9.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.12 - Por se tratar de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou Empresas Equiparadas por Lei, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto, decidindo-se, por sorteio.**

**9.13 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos deste edital.**

9.14 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, nos itens V, VII e VIII, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

9.16 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.17 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.18 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

9.19 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes credenciados.



## **X - DOS RECURSOS**

10.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES, nos mesmos moldes do subitem 10.3.

10.7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

11.3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

## **XII - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO**

12.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho.

12.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.1.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 12.1 deste edital, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

12.1.3 - Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar o **número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 12.1.1 deste edital.



## **12.2 - A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU EMPRESA EQUIPARADA POR LEI, SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:**

### **12.2.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação:**

- a)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;
- b)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>; e
- c)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo V).

### **12.2.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;
- b)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- c)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e
- d)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo V).

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 12.2, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 12.2, deste edital, à época da contratação, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itarana - ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou Empresas Equiparadas por Lei, optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

12.3 - Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4 - Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

## **XIII - DA VIGÊNCIA**

13.1 - A presente contratação dar-se-á por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.



#### **XIV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As informações relativas as dotações orçamentárias para custeio das despesas decorrentes da presente licitação, estão descritas na cláusula sexta, da minuta contratual, anexo VI, deste edital.

#### **XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO**

15.1 - As informações relativas ao recebimento/fornecimento do objeto e a forma de execução, estão descritas na cláusula sétima do Contrato, Anexo VI do Edital.

#### **XVI - DOS PREÇOS**

16.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

16.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

#### **XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme cláusula quinta do Contrato, anexo VI do edital.

#### **XVIII - SANÇÕES**

18.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

**19.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.**

19.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900 em dias úteis no horário das 07h às 13h, ou pelo e-mail: [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br).

19.9 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**19.10 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:**

19.10.1 - Anexo I - Modelo de Credenciamento;



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

- 19.10.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Habilitação Prévia;
- 19.10.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.;
- 19.10.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 19.10.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI e/ou Equiparada;
- 19.10.6 - Anexo VI - Minuta do Contrato;
- 19.10.7 - Anexo VII - Modelo de Proposta de Preço;
- 19.10.8 - Anexo VIII - Especificação do Objeto e Preço Máximo Aceitável;
- 19.10.9 - Anexo IX - Termo de Referência.

Itarana/ES 19 de setembro de 2023

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Matrícula 003523



## ANEXO I

### MODELO DE CREDENCIAMENTO (utilizar, se papel timbrado da empresa licitante)

#### A

#### Prefeitura Municipal de Itarana/ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

A empresa: **(razão social)** \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** \_\_\_\_\_ com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, constitui como representante o **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no **CPF sob o nº** \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal da empresa**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº.** \_\_\_\_\_

**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

Obs. 01 - No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 02 - O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios, caso não precise assinar em conjunto com os demais sócios.





## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA (utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

A empresa: (**razão social**) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal da empresa**  
**Empresa:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ nº.** \_\_\_\_\_



### **ANEXO III**

#### **MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F. (utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)**

#### **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

A empresa: **(razão social)** \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** \_\_\_\_\_ com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### **Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal da empresa**  
**Empresa:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ nº.** \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

**DECLARAÇÃO**

A empresa: **(razão social)** \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** \_\_\_\_\_ com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão Presencial em epígrafe.

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal da empresa**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº.** \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ME, MEI, EPP e EQUIPARADAS (utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 1232006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 1232006.

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 1232006.

**EQUIPARADA**, (Especificar a Lei de equiparada e em qual regime está enquadrada perante a Lei Complementar nº 123/2006)

**DECLARA** ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **OBSERVAÇÃO: Caso possua restrição fiscal assinalar a ressalva abaixo**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_



## **ANEXO VI**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022**

**ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0043**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

Processo n.º 004260/2023 de 01 de setembro de 2023

Origem: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo - SEDECULT

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Produção de Eventos, para atender a Programação da 45ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo, que será realizado em nosso município nos dias 12, 13, 14 e 15 de outubro do corrente ano, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - A vigência da presente contratação dar-se-á por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados após entrega definitiva do objeto e mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Itarana/ES de nota fiscal, bem como os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação.

5.1.1 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da



empresa vencedora.

5.1.2 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

5.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.4 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.5 - A Prefeitura Municipal de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.6 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital do pregão presencial em epígrafe, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 0011339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS  
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00504 - Fonte de Recurso - 250000000000.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 - O objeto deverá ser executado parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras, na qual constará, precisamente, as datas em que ocorrerão o evento, bem como a qualidade do serviço a ser utilizado.

7.2 - Os serviços solicitados deverão atender os quatro dias do evento solicitado levando em consideração o horário de início e término da festividade

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1- São Obrigações do Contratante:**

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida;
- b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução deste contrato;
- c) Notificar à contratada, por escrito, de qualquer irregularidade que venha a ocorrer, em função da execução do objeto do contratado;
- d) Providenciar as inspeções na execução do objeto contratual, com vistas aos cumprimentos dos serviços pela Contratada;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias

##### **8.2 - São Obrigações da Contratada:**

- a) Executar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo





prontamente a todas as reclamações;

- c) Manter durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços necessários e inerentes a completa execução das obrigações assumidas;
- e) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, transporte, alimentação, hospedagem relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos;
- f) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- g) Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de



Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a Contratante submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

##### 10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;

V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser



precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ADITAMENTOS**

12.1 - Os preços são fixos e irremovíveis.

12.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA VENCEDORA**

Sr. XXXXXXXXX

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial N° 000024/2023**

**Empresa Proponente:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

<b>LOTE 00001 - G L O B A L</b>							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	<p>SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS (CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO E VIGIA) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS E VIGIA NOTURNO:</p> <p>Profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nacionais nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos e vigias noturnos para vigiar o pátio da festa, palco, camarins, barracas e Ginásio de Esportes, após o termino do evento.</p> <p>PADRE ALESSANDRO CAMPOS– Quinta-feira, 12 de outubro de 2023;</p> <p>GUILHERME LEMOS, sexta-feira, dia 13 de outubro de 2023;</p> <p>YASMIN SANTOS – Sábado, dia 14 de outubro de 2023;</p> <p>THE FEVERS e PEDRO WILLIAN – Domingo, dia 15 de outubro de 2023.</p> <p>VIGIA NOTURNO – Quinta, dia 12/10, Sexta, dia 13/10, Sábado, dia 14/10 e Domingo, dia 15/10.</p> <p>Os serviços de carregamento e descarregamento deverão ser realizados por, pelo menos, 08 (oito) funcionários todos os dias. Os mesmos deverão atender as exigências da equipe de produção destas bandas, conforme contato segue em anexo ao Termo de Referência. Os serviços de vigia noturno deverão ser</p>			SERV.	1		



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

	<p>realizados por, 02 (dois) vigias todos os dias. Os mesmos deverão atender a escala de trabalho e as exigências da Comissão de Festa.</p> <p>Além disso, a empresa contratada arcará com todas as despesas de alimentação, transporte, entre outras despesas que se fizerem necessárias para seus funcionários, devendo também cumprir carga horária adequada para o carregamento e descarregamento de todos os equipamentos das bandas que se apresentarão no evento;</p> <p>A empresa contratada se responsabilizará por qualquer dano físico ou material causado a terceiros e também por qualquer má conduta de seus funcionários;</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais de EPI'S necessários aos seus funcionários para boa uma boa realização dos trabalhos.</p>					
00002	<p><b>SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS (HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DAS BANDAS:</b></p> <p>Hospedagem das bandas Nacionais PADRE ALESSANDRO CAMPOS, GUILHERME LEMOS, YASMIN SANTOS, THE FEVERS E PEDRO&amp;WILLIAN e componentes de suas equipes nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos.</p> <p>PADRE ALESSANDRO CAMPOS – quinta-feira, dia 12 de outubro de 2023;</p> <p>YASMIN SANTOS – sábado, dia 14 de outubro de 2023;</p> <p>THE FEVERS – domingo, dia 15 de outubro de 2023;</p> <p>Conforme tabelas constantes em anexo ao Termo de Referência.</p> <p>A empresa deverá se responsabilizar pela hospedagem e alimentação sem nenhum custo adicional com consumo de produtos existentes nos frigobares e outros serviços que o hotel ofereça;</p> <p>A empresa será responsável pelo agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa hoteleira e restaurante contratada pela mesma;</p> <p>Verificar exigências quanto a limpeza do quarto devendo o mesmo permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem;</p> <p>O hotel deverá estar localizado no perímetro urbano de Itarana em um raio de 02 (dois) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento ocorrerá no Estádio Municipal "Domingos André Coan". Só em casos de falta de hospedagem dentro do município a empresa estará autorizada a contratar o serviço de hospedagem em</p>			SERV.	1	





**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

	<p>municípios vizinhos, portanto a exigência ainda deverá ser comunicada a CONTRATANTE com uma antecedência necessária de 24 (vinte e quatro horas) antes de maiores decisões;</p> <p>A prestação de serviço terá início imediatamente a partir da assinatura do contrato quanto às providências que forem úteis as reservas e outros detalhes;</p> <p>A empresa deverá disponibilizar todos os apartamentos necessários para a acomodação e a alimentação dos artistas que se apresentarão no evento e também de sua equipe diante da relação de quantitativo, especificação das acomodações e da alimentação descritos nos anexos.</p>						
00003	<p>SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS (TRANSPORTE LOCAL DAS BANDAS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE LOCAL DAS BANDAS:</p> <p>Serão necessários Vans disponíveis nos hotéis contratados para transportar os cantores e suas equipes das bandas Nacionais PADRE ALESSANDRO CAMPOS, GUILHERME LEMOS, YASMIN SANTOS, THE FEVERS E PEDRO&amp;WILLIAN e componentes de suas equipes até o local do show, que acontecerá no Estádio Municipal "Domingos André Coan", Centro de Itarana/ES, sendo o seguinte cronograma:</p> <p>QUINTA-FEIRA, dia 12 de outubro de 2023, contratação de transporte de 02 (duas) Vans e 01 (um) Veículo com Ar Condicionado Exclusivo;</p> <p>SEXTA-FEIRA, dia 13 de outubro de 2023, contratação de transporte de 01 (uma) Van;</p> <p>SÁBADO, dia 14 de outubro de 2023, contratação de transporte de 02 (duas) Vans e 01 (um) Veículo com Ar Condicionado Exclusivo;</p> <p>DOMINGO, dia 15 de outubro de 2023, contratação de transporte de 01 (uma) Van.</p> <p>A CONTRATADA deverá fazer o transporte dos cantores e da equipe de produção das bandas no horário estipulado pela equipe de produção dos mesmos, onde o contato estará anexo ao Termo de Referência;</p> <p>As vans deverão ter capacidade para transportar até 15 (quinze) passageiros para o transporte dos músicos e o veículo com Ar Condicionado para o transporte dos artistas;</p>			SERV.	1		



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

	<p>A CONTRATADA deverá garantir o comportamento adequado de seus funcionários;</p> <p>Os condutores dos veículos deverão comprovar que possuem carteira de habilitação para execução do serviço;</p> <p>A CONTRATADA deverá se responsabilizar com despesas relacionadas ao combustível, lavagem e limpeza dos veículos e outros serviços essenciais para sua conservação;</p> <p>A Prefeitura Municipal de Itarana ficará isenta de qualquer ônus que esteja relacionada a despesas adicionais se caso aconteça algum problema mecânico ou relacionado com o veículo;</p> <p>A CONTRATADA deverá ser responsável pelo gerenciamento dos serviços mediante as obrigações exigidas.</p>					
00004	<p>SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS (LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, ALIMENTAÇÃO/ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DO CAMARIM DAS BANDAS:</p> <p>Profissionais responsáveis para o serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação do camarim das bandas Nacionais e Regionais nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos:</p> <p>PADRE ALESSANDRO CAMPOS – Quinta-feira, 12 de outubro de 2023;</p> <p>GUILHERME LEMOS – sexta-feira, dia 13 de outubro de 2023;</p> <p>YASMIN SANTOS – sábado, dia 14 de outubro de 2023;</p> <p>THE FEVERS – domingo, dia 15 de outubro de 2023;</p> <p>PEDRO&amp;WILLIAN – domingo, dia 15 de outubro de 2023.</p> <p>e das Banda Regionais:</p> <p>JULIANO SPAGNOL, BANDA MERAK, BANDA 7LIST, FLAVINHA MENDONÇA, GUSTAVO VENTURINI, BANDA COMICHÃO e GRUPO OUTRO NOME.</p> <p>Conforme tabelas constantes em anexo ao Termo de</p>			SERV.	1	



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

	<p>Referência.</p> <p>Todos os itens estão inclusos dentro das especificações exigidas pelos artistas. Caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de comunicação a CONTRATANTE e/ou a equipe das bandas supracitadas;</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da ornamentação e mobilização necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas.</p> <p>Todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda à chegada dos artistas no local, bem como, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência;</p> <p>Todos os alimentos deverão estar condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene;</p> <p>Todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>Os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica);</p> <p>A relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritos nos anexos.</p>						
00005	<p>SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS (FORNECIMENTO DE LANCHES) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE D SECRETARIA DE SAÚDE (AMBULÂNCIA):</p> <p>Fornecimento de lanche (do tipo hambúrguer – composto por pão de hambúrguer, duas fatias de tomate, uma folha de alface, queijo muçarela e presunto); torta salgada ou salgados do tipo frito ou assado) com bebida (água, suco ou refrigerante) e marmitex ( almoço e jantar ) para atender os profissionais da polícia militar e da equipe de Enfermagem e motorista da Secretaria de Saúde (Ambulâncias) que estarão atuando no evento.</p> <p>Deverão ser fornecidos um total de 100 (cem) lanches e 58 marmitex que serão divididos conforme as quantidades destes profissionais que atuarão nos 04 (quatro) dias do evento.</p> <p>As despesas com transporte e embalagem dos alimentos serão de responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>O prazo máximo para entrega dos lanches será de até 03 (três) horas após o horário de início da festividade nos 04 (quatro) dias de evento.</p> <p>A CONTRATADA deverá manter higiene, conservação e boa aparência dos alimentos. A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento caso não esteja de acordo com o solicitado ou que não atenda as condições de higiene</p>			SERV.		1	



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

	necessárias para o consumo, obrigando-se a licitante a substituição daqueles não aceitos no prazo máximo 01 (uma) hora.						
00006	<p>SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS (LOCUÇÃO DE EVENTOS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE EVENTOS:</p> <p>01 (um) Locutor para atender os 04 (quatro) dias de realização do evento.</p> <p>Data do evento: 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2023.</p> <p>O profissional deverá atuar fazendo a abertura e o encerramento da festividade, anunciando as atrações presentes, fazer as devidas publicidades conforme estipulado pela CONTRATADA e interagir com o público em geral durante a programação do evento dentro das necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.</p> <p>Deverá também atender as exigências estipuladas pela CONTRATANTE e/ou Comissão Organizadora de Festas da 45ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo;</p> <p>Respeitar os horários estipulados pela CONTRATANTE no que se refere ao início e o encerramento do evento nos respectivos 04 (quatro) dias.</p>			SERV.	1		
00007	<p>SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS (OUTDOOR E PAINEL) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OUTDOOR e PAINEL BANNER BACKDROOP EM LONA IMPRESSA.</p> <p>A CONTRATADA deverá fazer a divulgação da festividade por meio de 03 (três) outdoors e a contratação de empresa para a confecção de 02 (dois) Painel Banner Backdroop em lona impressa medindo 2,20x2,20, disponíveis conforme localização e exigências da CONTRATADA por meio da Comissão Organizadora de Festas da 45ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo, preferencialmente em municípios vizinhos e próximos à Itarana, bem como: Itaguaçu, Laranja da Terra, Afonso Cláudio, Santa Maria, Santa Teresa...</p> <p>A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pela idealização do serviço solicitado em um prazo de pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do evento;</p> <p>Realizar o serviço de impressão do material com uma qualidade que esteja destacada e visível ao público;</p> <p>Fazer o material de publicidade mediante a arte do cartaz da 45ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo.</p>			SERV.	1		
00008	<p>SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS (CONFECÇÃO DE PLACA) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA:</p> <p>A CONTRATADA deverá fazer a confecção de 02</p>			SERV.	1		



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

(duas) Placas em acm aço escovado com vinil; gravação de texto, a ser definido pela CONTRATANTE, em baixo relevo na cor preta; logomarcas e fotos (coloridas) em baixo relevo; medida: 30cmx20cm; estojo modelo maleta de acabamento de veludo na cor azul.  A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pela idealização do serviço solicitado em um prazo de pelo menos 05 (cinco) dias antes da realização do evento;  Realizar o serviço de confecção de placa para homenagem ao Itaranense Ausente e Presente conforme especificação no anexo com uma qualidade que esteja destacada e visível.						
---	--	--	--	--	--	--

<b>8 Itens</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	----------------------------	------------

<b>Valor Total da Proposta</b>	<b>R\$</b>
--------------------------------	------------

**Valor Total da Proposta por Extenso:**

**Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.**

**Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.**

**Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO V deste edital.**

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal da empresa**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.**

LOTE: 00001 - G L O B A L						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003489	<p>SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS (CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO E VIGIA) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS E VIGIA NOTURNO:</p> <p>Profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nacionais nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos e vigias noturnos para vigiar o pátio da festa, palco, camarins, barracas e Ginásio de Esportes, após o termino do evento.</p> <p>PADRE ALESSANDRO CAMPOS– Quinta-feira, 12 de outubro de 2023;</p> <p>GUILHERME LEMOS, sexta-feira, dia 13 de outubro de 2023;</p> <p>YASMIN SANTOS – Sábado, dia 14 de outubro de 2023;</p> <p>THE FEVERS e PEDRO WILLIAN – Domingo, dia 15 de outubro de 2023.</p> <p>VIGIA NOTURNO – Quinta, dia 12/10, Sexta, dia 13/10, Sábado, dia 14/10 e Domingo, dia 15/10.</p> <p>Os serviços de carregamento e descarregamento deverão ser realizados por, pelo menos, 08 (oito) funcionários todos os dias. Os mesmos deverão atender as exigências da equipe de produção destas bandas, conforme contato segue em anexo ao Termo de Referência. Os serviços de vigia noturno deverão ser realizados por, 02 (dois) vigias todos os dias. Os mesmos deverão atender a escala de trabalho e as exigências da Comissão de Festa.</p> <p>Além disso, a empresa contratada arcará com todas as despesas de alimentação, transporte, entre outras despesas que se fizerem necessárias para seus funcionários, devendo também cumprir carga horária adequada para o carregamento e descarregamento de todos os equipamentos das bandas que se apresentarão no evento;</p> <p>A empresa contratada se responsabilizará por qualquer dano físico ou material causado a terceiros e também por qualquer má conduta de seus funcionários;</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais de EPI'S necessários aos seus funcionários para boa uma boa realização dos trabalhos.</p>	SERV.	1	7965,00	7965,00
00002	00003490	<p>SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS (HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DAS BANDAS:</p>	SERV.	1	9907,50	9907,50





**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

		<p>Hospedagem das bandas Nacionais PADRE ALESSANDRO CAMPOS, GUILHERME LEMOS, YASMIN SANTOS, THE FEVERS E PEDRO&amp;WILLIAN e componentes de suas equipes nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos.</p> <p>PADRE ALESSANDRO CAMPOS – quinta-feira, dia 12 de outubro de 2023;</p> <p>YASMIN SANTOS – sábado, dia 14 de outubro de 2023;</p> <p>THE FEVERS – domingo, dia 15 de outubro de 2023;</p> <p>Conforme tabelas constantes em anexo ao Termo de Referência.</p> <p>A empresa deverá se responsabilizar pela hospedagem e alimentação sem nenhum custo adicional com consumo de produtos existentes nos frigobares e outros serviços que o hotel ofereça;</p> <p>A empresa será responsável pelo agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa hoteleira e restaurante contratada pela mesma;</p> <p>Verificar exigências quanto a limpeza do quarto devendo o mesmo permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem;</p> <p>O hotel deverá estar localizado no perímetro urbano de Itarana em um raio de 02 (dois) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento ocorrerá no Estádio Municipal "Domingos André Coan". Só em casos de falta de hospedagem dentro do município a empresa estará autorizada a contratar o serviço de hospedagem em municípios vizinhos, portanto a exigência ainda deverá ser comunicada a CONTRATANTE com uma antecedência necessária de 24 (vinte e quatro horas) antes de maiores decisões;</p> <p>A prestação de serviço terá início imediatamente a partir da assinatura do contrato quanto às providências que forem úteis as reservas e outros detalhes;</p> <p>A empresa deverá disponibilizar todos os apartamentos necessários para a acomodação e a alimentação dos artistas que se apresentarão no evento e também de sua equipe diante da relação de quantitativo, especificação das acomodações e da alimentação descritos nos anexos.</p>				
00003	00003491	<p>SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS (TRANSPORTE LOCAL DAS BANDAS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE LOCAL DAS BANDAS:</p> <p>Serão necessários Vans disponíveis nos hotéis contratados para transportar os cantores e suas equipes das bandas Nacionais PADRE ALESSANDRO CAMPOS, GUILHERME LEMOS, YASMIN SANTOS, THE FEVERS E PEDRO&amp;WILLIAN e componentes de suas equipes até o local do show, que acontecerá no Estádio Municipal "Domingos André Coan", Centro de Itarana/ES, sendo o seguinte cronograma:</p> <p>QUINTA-FEIRA, dia 12 de outubro de 2023, contratação de transporte de 02 (duas) Vans e 01 (um) Veículo com Ar Condicionado Exclusivo;</p>	SERV.	1	7000,00	7000,00

		<p>SEXTA-FEIRA, dia 13 de outubro de 2023, contratação de transporte de 01 (uma) Van;</p> <p>SÁBADO, dia 14 de outubro de 2023, contratação de transporte de 02 (duas) Vans e 01 (um) Veículo com Ar Condicionado Exclusivo;</p> <p>DOMINGO, dia 15 de outubro de 2023, contratação de transporte de 01 (uma) Van.</p> <p>A CONTRATADA deverá fazer o transporte dos cantores e da equipe de produção das bandas no horário estipulado pela equipe de produção dos mesmos, onde o contato estará anexo ao Termo de Referência;</p> <p>As vans deverão ter capacidade para transportar até 15 (quinze) passageiros para o transporte dos músicos e o veículo com Ar Condicionado para o transporte dos artistas;</p> <p>A CONTRATADA deverá garantir o comportamento adequado de seus funcionários;</p> <p>Os condutores dos veículos deverão comprovar que possuem carteira de habilitação para execução do serviço;</p> <p>A CONTRATADA deverá se responsabilizar com despesas relacionadas ao combustível, lavagem e limpeza dos veículos e outros serviços essenciais para sua conservação;</p> <p>A Prefeitura Municipal de Itarana ficará isenta de qualquer ônus que esteja relacionada a despesas adicionais se caso aconteça algum problema mecânico ou relacionado com o veículo;</p> <p>A CONTRATADA deverá ser responsável pelo gerenciamento dos serviços mediante as obrigações exigidas.</p>				
00004	00003492	<p>SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS (LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, ALIMENTAÇÃO/ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DO CAMARIM DAS BANDAS:</p> <p>Profissionais responsáveis para o serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação do camarim das bandas Nacionais e Regionais nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos:</p> <p>PADRE ALESSANDRO CAMPOS – Quinta-feira, 12 de outubro de 2023;</p> <p>GUILHERME LEMOS – sexta-feira, dia 13 de outubro de 2023;</p> <p>YASMIN SANTOS – sábado, dia 14 de outubro de 2023;</p> <p>THE FEVERS – domingo, dia 15 de outubro de 2023;</p>	SERV.	1	22475,00	22475,00

		<p>PEDRO&amp;WILLIAN – domingo, dia 15 de outubro de 2023.</p> <p>e das Banda Regionais:</p> <p>JULIANO SPAGNOL, BANDA MERAK, BANDA 7LIST, FLAVINHA MENDONÇA, GUSTAVO VENTURINI, BANDA COMICHÃO e GRUPO OUTRO NOME.</p> <p>Conforme tabelas constantes em anexo ao Termo de Referência.</p> <p>Todos os itens estão inclusos dentro das especificações exigidas pelos artistas. Caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de comunicação a CONTRATANTE e/ou a equipe das bandas supracitadas;</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da ornamentação e mobilização necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas.</p> <p>Todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda à chegada dos artistas no local, bem como, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência;</p> <p>Todos os alimentos deverão estar condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene;</p> <p>Todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>Os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica);</p> <p>A relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritos nos anexos.</p>				
00005	00003493	<p>SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS (FORNECIMENTO DE LANCHES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (AMBULÂNCIA):</p> <p>Fornecimento de lanche (do tipo hambúrguer – composto por pão de hambúrguer, duas fatias de tomate, uma folha de alface, queijo muçarela e presunto); torta salgada ou salgados do tipo frito ou assado) com bebida (água, suco ou refrigerante) e marmitex ( almoço e jantar ) para atender os profissionais da polícia militar e da equipe de Enfermagem e motorista da Secretaria de Saúde (Ambulâncias) que estarão atuando no evento.</p> <p>Deverão ser fornecidos um total de 100 (cem) lanches e 58 marmitex que serão divididos conforme as quantidades destes profissionais que atuarão nos 04 (quatro) dias do evento.</p> <p>As despesas com transporte e embalagem dos alimentos serão de responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>O prazo máximo para entrega dos lanches será de até 03 (três) horas após o horário de início da festividade nos 04 (quatro) dias de evento.</p> <p>A CONTRATADA deverá manter higiene, conservação e boa aparência</p>	SERV.	1	4600,00	4600,00



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

		dos alimentos. A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento caso não esteja de acordo com o solicitado ou que não atenda as condições de higiene necessárias para o consumo, obrigando-se a licitante a substituição daqueles não aceitos no prazo máximo 01 (uma) hora.				
00006	00003494	<p>SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS (LOCUÇÃO DE EVENTOS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE EVENTOS:</p> <p>01 (um) Locutor para atender os 04 (quatro) dias de realização do evento.</p> <p>Data do evento: 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2023.</p> <p>O profissional deverá atuar fazendo a abertura e o encerramento da festividade, anunciando as atrações presentes, fazer as devidas publicidades conforme estipulado pela CONTRATADA e interagir com o público em geral durante a programação do evento dentro das necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.</p> <p>Deverá também atender as exigências estipuladas pela CONTRATANTE e/ou Comissão Organizadora de Festas da 45ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo;</p> <p>Respeitar os horários estipulados pela CONTRATANTE no que se refere ao início e o encerramento do evento nos respectivos 04 (quatro) dias.</p>	SERV.	1	5600,00	5600,00
00007	00003495	<p>SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS (OUTDOOR E PAINEL) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OUTDOOR e PAINEL BANNER BACKDROOP EM LONA IMPRESSA.</p> <p>A CONTRATADA deverá fazer a divulgação da festividade por meio de 03 (três) outdoors e a contratação de empresa para a confecção de 02 (dois) Painel Banner Backdroop em lona impressa medindo 2,20x2,20, disponíveis conforme localização e exigências da CONTRATADA por meio da Comissão Organizadora de Festas da 45ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo, preferencialmente em municípios vizinhos e próximos à Itarana, bem como: Itaguaçu, Laranja da Terra, Afonso Cláudio, Santa Maria, Santa Teresa...</p> <p>A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pela idealização do serviço solicitado em um prazo de pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do evento;</p> <p>Realizar o serviço de impressão do material com uma qualidade que esteja destacada e visível ao público;</p> <p>Fazer o material de publicidade mediante a arte do cartaz da 45ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo.</p>	SERV.	1	5512,50	5512,50
00008	00003496	<p>SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS (CONFECÇÃO DE PLACA) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA:</p> <p>A CONTRATADA deverá fazer a confecção de 02 (duas) Placas em acm aço escovado com vinil; gravação de texto, a ser definido pela CONTRATANTE, em baixo relevo na cor preta; logomarcas e fotos (coloridas) em baixo relevo; medida: 30cmx20cm; estojo modelo maleta de acabamento de veludo na cor azul.</p> <p>A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pela idealização do serviço solicitado em um prazo de pelo menos 05 (cinco) dias antes da realização do evento;</p> <p>Realizar o serviço de confecção de placa para homenagem ao Itaranense Ausente e Presente conforme especificação no anexo com uma qualidade que esteja destacada e visível.</p>	SERV.	1	2230,00	2230,00



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

<b>8 Itens</b>	<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 65290,00</b>
<b>Valor Global Estimado - Total Geral</b>		<b>R\$ 65290,00</b>

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **01 – OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de uma Empresa Especializada em Produção de Eventos**, para atender a festividade da **45ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo**, prevista para acontecer nos dias **12, 13, 14 e 15 de outubro** do corrente ano.

### **02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Considerando que a ficha 504 e fonte 1500 já está comprometida com as demais bandas da 45ª Feira do Agroturismo, solicito o recurso do superávit.

**Ficha nº: 504 | Fonte nº: 2500.**

### **03 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

A Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo é a maior festa do município de Itarana, estando neste ano em sua 45ª edição. Começou com a ideia de arrecadar fundos para a merenda escolar quando a senhora Maria Auxiliadora Maso Casagrande assumiu o SEMAE - Setor Municipal de Alimentação Escolar em 01 de março de 1985, acontecendo então a primeira Concentração de Barracas de Itarana.

Para que o evento acontecesse, foram convidadas todas as escolas da comunidade, o Grupo Escolar, a Pastoral da Saúde e o Grupo de Jovens para uma reunião. Todos concordaram com a ideia e, após uma discussão, deram-lhe o nome de Concentração de Barracas de Itarana. De acordo com o combinado, cada comunidade apresentaria os produtos de sua região para serem vendidos ou consumidos durante a festividade.

O Ginásio de Itarana (hoje EEEFM “Professora Aleyde Cosme”) ficava responsável com o forró e o Grupo de Jovens com o som mecânico. A ideia era que cada um procurasse não concorrer com as barracas vizinhas e desta forma, apresentarem produtos diferentes. A EMATER (atualmente INCAPER) era encarregada por realizar uma exposição agrícola e várias atrações na área da agricultura. Era um charme à parte, muito esperado na abertura, que contava apenas com bandas de músicas e algumas danças organizadas pela comunidade, além do Show de Calouros que acontecia durante a realização da festa.

Com o passar dos anos, devido ao grande número de pessoas que aproveitavam a ocasião para visitar Itarana, a festividade passou a ser chamada de “Festa dos Itaranenses Ausentes”. Hoje, com um fluxo ainda maior de pessoas, a festa é formada por shows e várias apresentações culturais. O evento é realizado no Campo Municipal, no Centro da cidade, e contempla também a Feira do Agroturismo, onde são expostos diversos produtos





municipais e regionais como: artesanatos, alimentos da agroindústria, plantas ornamentais entre outros.

A Prefeitura Municipal de Itarana por meio da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo de Itarana é a responsável pela realização da maior festa de Itarana. É um evento que acontece anualmente e encontra-se presente no **Calendário de Eventos Municipal**. Para a sua concretização, se torna necessário a presença de bandas que irão animar, de forma acalorada, a participação popular e **também de uma estruturação que conta com serviço de sonorização, iluminação, palco, recursos audiovisuais e outros**. A festa da cidade tende receber um número expressivo de visitantes e turistas: destaque importante para promover o turismo na nossa região, além de criar mais vínculos entre as pessoas que ali participam, de forma gratuita para todos.

Diante das Contratações dos shows artísticos de nível nacional dos artistas: **PADRE ALESSANDRO CAMPOS, GUILHERME LEMOS, YASMIN SANTOS, THE FEVERS e PEDRO&WILLIAN** e das Contratações dos shows artísticos de nível regional dos artistas: **JULIANO SPAGNOL, BANDA MERAK, BANDA 7LIST, FLAVINHA MENDONÇA, GUSTAVO VENTURINI, BANDA COMICHÃO e GRUPO OUTRO NOME**. Sendo que, diante das atrações nacionais e regionais que estarão abrilhantando a **45ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo** e visando manter o pleno funcionamento do evento, necessitamos da contratação de empresa especializada em **PRODUÇÃO DE EVENTOS** que nos dará suporte no fornecimento de **ALIMENTAÇÃO; HOSPEDAGEM; LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, ALIMENTAÇÃO/ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DOS CAMARINS DAS BANDAS; TRANSPORTE (VANS) LOCAL DOS MÚSICOS E EQUIPES TÉCNICAS; FORNECIMENTO DE LANCHES; PROFISSIONAIS PARA CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE MATERIAIS; LOCUÇÃO DO EVENTO, VIGIA NOTURNO, OUTDOOR, FLYER, CARTAZES, PAINEL BANNER BACKDROOP EM LONA IMPRESSA E CONFECÇÃO DE PLACAS EM HOMENAGEM AO ITARANENSES AUSENTE E PRESENTE**, para realizarmos a mesma.

Por isso manifestamos o interesse desta Secretaria na contratação do serviço de produção de eventos conforme descrições da especificação do objeto abaixo, para a atender com qualidade os cantores, músicos, técnicos e profissionais (Polícia Militar, Equipes Ambulâncias (Enfermeiros/Motoristas) e equipe de apoio para a realização da 45ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo.

#### **04 – DESCRIÇÕES DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>
<b>001.</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARREGAMENTO</b>		





	<p><b>E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS E VIGIA NOTURNO:</b> Profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nacionais nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos e vigias noturnos para vigiar o pátio da festa, palco, camarins, barracas e Ginásio de Esportes, após o término do evento.</p> <p><b>PADRE ALESSANDRO CAMPOS</b>– Quinta-feira, 12 de outubro de 2023;</p> <p><b>GUILHERME LEMOS</b>, sexta-feira, dia 13 de outubro de 2023;</p> <p><b>YASMIN SANTOS</b> – Sábado, dia 14 de outubro de 2023;</p> <p><b>THE FEVERS e PEDRO WILLIAN</b> – Domingo, dia 15 de outubro de 2023.</p> <p><b>VIGIA NOTURNO</b> – Quinta, dia 12/10, Sexta, dia 13/10, Sábado, dia 14/10 e Domingo, dia 15/10.</p> <p>Os serviços de carregamento e descarregamento deverão ser realizados por, pelo menos, 08 (oito) funcionários todos os dias. Os mesmos deverão atender as exigências da equipe de produção destas bandas, conforme contato segue em anexo ao Termo de Referência. Os serviços de vigia noturno deverão ser realizados por, 02 (dois) vigias todos os dias. Os mesmos deverão atender a escala de trabalho e as exigências da Comissão de Festa.</p> <p>Além disso, a empresa contratada arcará com todas as despesas de alimentação, transporte, entre outras despesas que se fizerem necessárias para seus funcionários, devendo também cumprir carga horária adequada para o carregamento e descarregamento de todos os equipamentos das bandas que se apresentarão no evento;</p>	SERVIÇO	01
--	--	---------	----



	<p>A empresa contratada se responsabilizará por qualquer dano físico ou material causado a terceiros e também por qualquer má conduta de seus funcionários;</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais de EPI'S necessários aos seus funcionários para boa uma boa realização dos trabalhos.</p>		
<p><b>002.</b></p>	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DAS BANDAS:</b>        Hospedagem das bandas Nacionais <b>PADRE ALESSANDRO CAMPOS, GUILHERME LEMOS, YASMIN SANTOS, THE FEVERS E PEDRO&amp;WILLIAN</b> e componentes de suas equipes nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos.</p> <p><b>PADRE ALESSANDRO CAMPOS</b> – quinta-feira, dia 12 de outubro de 2023;  <b>YASMIN SANTOS</b> – sábado, dia 14 de outubro de 2023;  <b>THE FEVERS</b> – domingo, dia 15 de outubro de 2023;</p> <p>Conforme tabelas constantes em anexo ao Termo de Referência.</p> <p>A empresa deverá se responsabilizar pela hospedagem e alimentação sem nenhum custo adicional com consumo de produtos existentes nos frigobares e outros serviços que o hotel ofereça;</p> <p>A empresa será responsável pelo agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa hoteleira e restaurante contratada pela mesma;</p> <p>Verificar exigências quanto a limpeza do quarto devendo o mesmo permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem;</p> <p>O hotel deverá estar localizado no perímetro urbano de Itarana em um raio de 02 (dois) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento ocorrerá no Estádio Municipal “Domingos André Coan”. Só em casos de falta de hospedagem dentro do município a empresa</p>	<p>SERVIÇO</p>	<p>01</p>



	<p>estará autorizada a contratar o serviço de hospedagem em municípios vizinhos, portanto a exigência ainda deverá ser comunicada a CONTRATANTE com uma antecedência necessária de 24 (vinte e quatro horas) antes de maiores decisões;</p> <p>A prestação de serviço terá início imediatamente a partir da assinatura do contrato quanto às providências que forem úteis as reservas e outros detalhes;</p> <p>A empresa deverá disponibilizar todos os apartamentos necessários para a acomodação e a alimentação dos artistas que se apresentarão no evento e também de sua equipe diante da relação de quantitativo, especificação das acomodações e da alimentação descritos nos anexos.</p>		
<p><b>003.</b></p>	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE LOCAL DAS BANDAS:</b></p> <p>Serão necessários Vans disponíveis nos hotéis contratados para transportar os cantores e suas equipes das bandas Nacionais <b>PADRE ALESSANDRO CAMPOS, GUILHERME LEMOS, YASMIN SANTOS, THE FEVERS E PEDRO&amp;WILLIAN</b> e componentes de suas <b>equipes</b> até o local do show, que acontecerá no Estádio Municipal “Domingos André Coan”, Centro de Itarana/ES, sendo o seguinte cronograma:</p> <p><b>QUINTA-FEIRA</b>, dia 12 de outubro de 2023, contratação de transporte de <b>02 (duas) Vans e 01 (um) Veículo com Ar Condicionado</b> Exclusivo;</p> <p><b>SEXTA-FEIRA</b>, dia 13 de outubro de 2023, contratação de transporte de <b>01 (uma) Van</b>;</p> <p><b>SÁBADO</b>, dia 14 de outubro de 2023, contratação de transporte de <b>02 (duas) Vans e 01 (um) Veículo com Ar Condicionado</b> Exclusivo;</p> <p><b>DOMINGO</b>, dia 15 de outubro de 2023, contratação de transporte de <b>01 (uma) Van</b>.</p>	<p>SERVIÇO</p>	<p>01</p>



	<p>A CONTRATADA deverá fazer o transporte dos cantores e da equipe de produção das bandas no horário estipulado pela equipe de produção dos mesmos, onde o contato estará anexo ao Termo de Referência;</p> <p>As vans deverão ter capacidade para transportar até 15 (quinze) passageiros para o transporte dos músicos e o veículo com Ar Condicionado para o transporte dos artistas;</p> <p>A CONTRATADA deverá garantir o comportamento adequado de seus funcionários;</p> <p>Os condutores dos veículos deverão comprovar que possuem carteira de habilitação para execução do serviço;</p> <p>A CONTRATADA deverá se responsabilizar com despesas relacionadas ao combustível, lavagem e limpeza dos veículos e outros serviços essenciais para sua conservação;</p> <p>A Prefeitura Municipal de Itarana ficará isenta de qualquer ônus que esteja relacionada a despesas adicionais se caso aconteça algum problema mecânico ou relacionado com o veículo;</p> <p>A CONTRATADA deverá ser responsável pelo gerenciamento dos serviços mediante as obrigações exigidas.</p>		
<p><b>004.</b></p>	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, ALIMENTAÇÃO/ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DO CAMARIM DAS BANDAS:</b></p> <p>Profissionais responsáveis para o serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação do camarim das bandas Nacionais e Regionais nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos:</p> <p><b>PADRE ALESSANDRO CAMPOS</b> – Quinta-feira, 12 de outubro de 2023;</p> <p><b>GUILHERME LEMOS</b> – sexta-feira, dia 13 de outubro de 2023;</p> <p><b>YASMIN SANTOS</b> – sábado, dia 14 de outubro de 2023;</p>	<p>SERVIÇO</p>	<p>01</p>



	<p><b>THE FEVERS</b> – domingo, dia 15 de outubro de 2023;</p> <p><b>PEDRO&amp;WILLIAN</b> – domingo, dia 15 de outubro de 2023.</p> <p><b>e das Banda Regionais:        JULIANO SPAGNOL, BANDA MERAK,        BANDA 7LIST, FLAVINHA MENDONÇA,        GUSTAVO VENTURINI, BANDA        COMICHÃO e GRUPO OUTRO NOME.</b></p> <p>Conforme tabelas constantes em anexo ao Termo de Referência.</p> <p>Todos os itens estão inclusos dentro das especificações exigidas pelos artistas. Caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de comunicação a CONTRATANTE e/ou a equipe das bandas supracitadas;</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da ornamentação e mobilização necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas.</p> <p>Todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda à chegada dos artistas no local, bem como, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência;</p> <p>Todos os alimentos deverão estar condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene;</p> <p>Todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>Os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica);</p> <p>A relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritos nos anexos.</p>		
<p><b>005.</b></p>	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE</b></p>		



	<p><b>APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (AMBULÂNCIA):</b></p> <p>Fornecimento de lanche (do tipo hambúrguer – composto por pão de hambúrguer, duas fatias de tomate, uma folha de alface, queijo muçarela e presunto); torta salgada ou salgados do tipo frito ou assado) com bebida (água, suco ou refrigerante) para atender os profissionais da polícia militar e da equipe de Enfermagem e motorista da Secretaria de Saúde (Ambulâncias) que estarão atuando no evento.</p> <p>Deverão ser fornecidos um total de 100 (cem) lanches que serão divididos conforme as quantidades destes profissionais que atuarão nos 04 (quatro) dias do evento.</p> <p>As despesas com transporte e embalagem dos alimentos serão de responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>O prazo máximo para entrega dos lanches será de até 03 (três) horas após o horário de início da festividade nos 04 (quatro) dias de evento.</p> <p>A CONTRATADA deverá manter higiene, conservação e boa aparência dos alimentos. A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento caso não esteja de acordo com o solicitado ou que não atenda as condições de higiene necessárias para o consumo, obrigando-se a licitante a substituição daqueles não aceitos no prazo máximo 01 (uma) hora.</p>	SERVIÇO	01
006.	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE EVENTOS:</b></p> <p>01 (um) Locutor para atender os 04 (quatro) dias de realização do evento.</p> <p><b>Data do evento:</b> 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2023.</p> <p>O profissional deverá atuar fazendo a abertura e o encerramento da festividade, anunciando as atrações presentes, fazer as devidas publicidades conforme estipulado pela CONTRATADA e interagir com o público em geral durante a programação do evento dentro das necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.</p>	SERVIÇO	01



	<p>Deverá também atender as exigências estipuladas pela CONTRATANTE e/ou Comissão Organizadora de Festas da 45ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo;</p> <p>Respeitar os horários estipulados pela CONTRATANTE no que se refere ao início e o encerramento do evento nos respectivos 04 (quatro) dias.</p>		
<b>007.</b>	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OUTDOOR e PAINEL BANNER BACKDROOP EM LONA IMPRESSA.</b></p> <p>A CONTRATADA deverá fazer a divulgação da festividade por meio de 03 (três) outdoors e a contratação de empresa para a confecção de 02 (dois) Painel Banner Backdroop em lona impressa medindo 2,20x2,20, disponíveis conforme localização e exigências da CONTRATADA por meio da Comissão Organizadora de Festas da 45ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo, preferencialmente em municípios vizinhos e próximos à Itarana, bem como: Itaguaçu, Laranja da Terra, Afonso Cláudio, Santa Maria, Santa Teresa...</p> <p>A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pela idealização do serviço solicitado em um prazo de pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do evento;</p> <p>Realizar o serviço de impressão do material com uma qualidade que esteja destacada e visível ao público;</p> <p>Fazer o material de publicidade mediante a arte do cartaz da 45ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo.</p>	SERVIÇO	01
<b>008.</b>	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA:</b></p> <p>A CONTRATADA deverá fazer a confecção de 02 (duas) Placas em acm aço escovado com vinil; gravação de texto, a ser definido pela CONTRATANTE, em baixo relevo na cor preta; logomarcas e fotos (coloridas) em baixo relevo;</p>	SERVIÇO	01







	<p>medida: 30cmx20cm; estojo modelo maleta de acabamento de veludo na cor azul.</p> <p>A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pela idealização do serviço solicitado em um prazo de pelo menos 05 (cinco) dias antes da realização do evento;</p> <p>Realizar o serviço de confecção de placa para homenagem ao Itaranense Ausente e Presente conforme especificação no anexo com uma qualidade que esteja destacada e visível.</p>		
--	---	--	--

#### **05 – UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO**

Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

#### **06 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **07 – NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

O Fiscal do contrato será o servidor João Henrique Valin e o suplente o servidor Ronaldo Brandenburg Junior que prestam serviços para Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo. O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

#### **08 – DO TIPO DA LICITAÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser adjudicado a **uma só empresa**, devendo o julgamento ser pelo **menor preço global**. E ficará a critério da autoridade competente definir o tipo de licitação desta presente contratação. Sendo exigida da empresa 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica com prestação de serviço de Produção de Eventos com órgão público.

#### **09 – DO SERVIÇO**

A execução do serviço deverá acontecer mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, de acordo com a Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras, na qual constará informações necessárias desta contratação, bem como a qualidade do serviço a ser utilizado.



Os serviços solicitados deverão atender os três dias do evento solicitado levando em consideração o horário de início e término da festividade.

## **10 – DEVERES DAS PARTES**

### **COMPETE A CONTRATANTE**

- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida;
- ✓ Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;
- ✓ Notificar à contratada, por escrito, de qualquer irregularidade que venha a ocorrer, em função da execução do objeto do contratado;
- ✓ Providenciar as inspeções na execução do objeto contratual, com vistas aos cumprimentos dos serviços pela Contratada;
- ✓ Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

### **COMPETE A CONTRATADA**

- ✓ Executar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações;
- ✓ Manter durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços necessários e inerentes a completa execução das obrigações assumidas;
- ✓ Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, transporte, alimentação, hospedagem relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos;
- ✓ Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie,





- forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- ✓ Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE.

## **11 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após execução dos serviços ou fornecimento de materiais e mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;

O pagamento ficará condicionado à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da empresa vencedora;

A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Contratação, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

A Prefeitura Municipal de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe foram devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

Para a efetivação do pagamento a Contratante deverá manter as mesmas condições previstas no edital do contrato em epígrafe, no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.





## **12 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **13 – ELABORAÇÃO**

Ronaldo Brandenburg Júnior

Assinado por RONALDO BRANDENBURG JUNIOR 189.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
01/09/2023 10:57:19

## **14 – DATA DE ELABORAÇÃO**

31 de agosto de 2023.

## **15 – APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Assinado por ANDRE FIOROTTI 111.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
01/09/2023 10:56:28

**ANDRE FIOROTTI**  
Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo  
Portaria Nº 007/2021



**ITEM 02 - HOSPEDAGEM – PADRE ALESSANDRO CAMPOS**  
**DIA: 12/10/2023 – QUINTA-FEIRA**  
**Hospedagem para 21 pessoas**

<b>ITEM</b>	<b>NOMES</b>	<b>TIPO DE APARTAMENTO</b>
001.	ALESSANDRO CAMPOS	SUÍTE
002.	KALIL HIGA	SINGLE
003.	SAULO RODRIGUES	SINGLE
004.	GUILHERME OLIVEIRA JORGITO BRITO	SINGLE
005.	FELIPE SOUZA WILLIAM LOPES	DUPLO
006.	THIAGO GOMES CLAUDIONILDO MANOEL	DUPLO
007.	DENIS RODRUGUES KEVERSON ALVIM	DUPLO
008	LAFAYETE MENDES VICTOR MAS	DUPLO
009.	EDVANDRO GARCIA RICARDO MIX	DUPLO
010.	EMERSON CALO LUCAS RODRIGUES	DUPLO
011.	MÁRCIO CARRIEL ELVIMAR DO CARMO	DUPLO
012.	MANOEL MESSIAS DIMAS CARDOSO	DUPLO



## **ITEM 02 - HOSPEDAGEM – YASMIN SANTOS**

**DIA: 14/10/2023 – SÁBADO**

**Hospedagem para 26 pessoas**

<b>ITEM</b>	<b>NOMES</b>	<b>TIPO DE APARTAMENTO</b>
001.	YASMIN SANTOS (Artista)	SUÍTE MASTER
002.	ALLAN CARAMASCHI (empresário)	SUÍTE MASTER
003.	JOÃO BATA (comercial)	SINGLE LUXO
004.	ANA CLÁUDIA A. DOS SANTOS	SINGLE LUXO
005.	ARISTOTELES TROILO FILHO produtor	SINGLE LUXO
006.	DANIELLE FELIX BARBA GRABIELE C. BRUNHARA TEIXEIRA	DUPLO LUXO
007.	THIAGO LIMA DOS SANTOS HENRIQUE DA SILVA SANTOS	DUPLO LUXO
008	WILLIAN APARECIDO RIBEIRO GABRIEL BIONDO	DUPLO LUXO
009.	OTÁVIO AUGUSTO A. DE MELO VINICIUS EDUARDO S. LARA	TRIPLO LUXO
010.	MARCELO GENARO LUIZ HENRIQUE S. DE PAULA PAULO HENRIQUE P. DA SILVA	TRIPLO LUXO
011.	THIAGO AUGUSTO DA SILVA CLEDSO VIEIRA DA SILVA CÓSIMO DANI DE LIMA	TRIPLO LUXO
012.	ALEXANDRE CAETANO SILVA ANDERSON DOS REIS BASILIO EDGAR PEREIRA S. TEXEIRA	DUPLO LUXO
013.	ANDERSON DA SILVA LOPES MAURICIO APARECIDO A. COSTA	DUPLO LUXO
014.	GILBERTO BERNARDINO SILVA ELISEU MENESES DA SILVA	DUPLO LUXO





**ITEM 02 - HOSPEDAGEM –**  
**DIA: 15/10/2023 – DOMINGO – BANDA THE FEVERS**  
**Hospedagem para 07 pessoas**

ITEM	NOMES	TIPO DE APARTAMENTO
001.	JUCA MÜLLER	SINGLE
002.	JOSE ALEXANDRE (SANDO)	SINGLE
003.	LUIZ CLAUDIO	SINGLE
004.	LIEBERT FERREIRA	SINGLE
005.	LUIS CLAUDIO SANTOS	SINGLE
006.	OTAVIO MONTEIRO	SINGLE
007.	JOSE AMARAL	SINGLE





**ITEM 04 - ESTRUTURA CAMARIM**  
**ARTÍSTA: PADRE ALESSANDRO CAMPOS**  
**Dia 12/10/2023 - QUINTA-FEIRA**

**CAMARIM DO PADRE ALESSANDRO CAMPOS**

ITEM	QUANTIDADE	TIPO
001.	01	Mesa pequena com toalha branca para colocação da Santa
002.	01	Mesa média com toalha branca para colocação dos alimentos
003.	02	Poltronas ou Sofás
004.	04	Taças de Vidro
005.	01	-Queijo Branco ou Meia Cura
006.	01	Bandeja pequena de salgados assados (coxinha, empadas, kibe, etc...)
007.	01	Cesta pequena com Frutas variadas (descascadas e em embaladas)
007.	02	Garrafas de Vinho Tinto Carmenére (Chileno ou Argentino). Deverão ser entregues ao Produtor)
008.	01	Saca Rolhas
009.	10	Garrafas pequenas de água mineral sem gás
010.	04	Toalhas de rosto brancas
011.	04	Pratos Pequenos (sem ser de plástico) / 04 Jogos de Talheres (sem ser de plástico) e Guardanapos de pano
012.		Lixeira

**PARA O PALCO**

001.	100	GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL
------	-----	--------------------------

**CAMARIM DA BANDA E EQUIPE**

001.	02	Bandejas de Frutas da época descascadas
002.		BUFFET (jantar) para 20 Pessoas – Opções de Cardápio Abaixo:- 1 – Arroz Branco, Feijão, Carne e Purê de Batatas. 2 – Arroz Branco, Sobrecoxas de Frango e Legumes. (servido em Rechauds banho maria dentro do camarim da equipe) *Lembrando que são 20 Pessoas que comem bem.
003.	60	Garrafas de água mineral com e sem gás (Já incluso para montagem e passagem de som)
004.	24	Latas de Refrigerantes (coca cola, soda limonada e Guaraná)





005.	24 UN.	Latas de Energéticos Monster (Guaraná)
006.	15 UN.	Gatorade variados
007.	04 UN.	Caixas de suco variados
008.	20 UN.	Pratos de Cerâmica e 20 Jogos de Talheres de alumínio
009.	40 UN.	Sanduíches Natural (Atum e Frango) em pão de forma, embalados em plástico filme (estes sanduíches serão consumidos após o show)
010.	-	Copos descartáveis e Guardanapos
011.	-	Cadeiras ou Sofás para 20 Pessoas
012.	-	Lixeira
013.	01 UN.	Frasco de Alcól em Gel
014.	01 UN.	Burrifador com Alcól 70% líquido
015.	01 UN.	Flanela



## ITEM 04 - ESTRUTURA DE CAMARIM

ARTÍSTA: YASMIN SANTOS

Dia 14/10/2022 – SÁBADO

### CAMARIM DA BANDA/EQUIPE

ITEM	QUANTIDADE	TIPO
001.	80 UN.	ÁGUA MINERAL S/ GÁS GELADA
002.	05 LATAS	ÁGUA TÔNICA GELADA
003.	10 UN.	SUCO DE LARANJA (CAIXINHA) DEL VALLE
004.	02 GARRAFAS	CAFÉ FORTE JÁ ADOÇADO
005.	01 PACOTE	COPOS PARA CAFÉ E ÁGUA DESCARTÁVEIS
006.	01 TÁBUA GRANDE	FRIOS VARIADOS
007.	02 SANDUICHES	SANDUICHE DE METRO BENGALA OU BAGUETE
008.	01 CESTA GRANDE	FRUTAS DA ÉPOCA FRESCAS E LAVADAS
009.	16 GARRAFAS	GATORADES VARIADOS GELADOS
010.	02 PACOTES	GUARDANAPOS DE PAPEL
011.	40 LATAS	REFRIGERANTES VARIADOS GELADOS
012.	06 UNIDADES	PIZZAS 02 PORTUGUESAS / 01 CALABRESA / 03 MUSSARELAS
013.	01 UN.	MICROONDAS
014.	01 UN.	ESPELHO CORPO INTEIRO
015.	08 UN.	TOALHAS PRETAS ROSTO
016.	21 PESSOAS	MACARRÃO A BOLONHESA / OU MOLHO BRANCO / OU ARROZ, FILÉ DE FRANGO E SALADA PORÇÃO PARA 21 PESSOAS

### CAMARIM DA YASMIN SANTOS

ITEM	QUANTIDADE	TIPO
001.	02 LITROS	WHISKY CHIVAS OU OLD PARR
002.	01 JARRA	SUCO DE LARANJA NATURAL GELADO
003.	20 UNIDADES	ÁGUA MINERAL S/ GÁS 14 GELADAS / 06 SEM GELO
004.	40 UNIDADES	BEIJINHO E BRIGADEIRO DE FESTA
005.	08 CAIXINHAS	ÁGUA DE CÔCO GELADA
006.	04 LATAS	REFRIGERANTES COCA ZERO AÇUCAR
007.	08 LATAS	REFRIGERANTES COCA COLA E GUARANÁ
008.	16 LATAS	ENERGETICOS RED BULL
009.	20 LATAS	CERVEJAS ORIGINAL OU HEINEKEN
010.	20 COPOS	COPOS DESCARTÁVEIS P/ ÁGUA



011.	06 COPOS	COPOS PARA WHISKY DE VIDRO
012.	01 TIGELA PEQUENA	FRUTAS PICADAS RESFRIADAS MORANGO / LARANJA LIMA / PESSEGO / MELÃO / MAÇÃ ABACAXI / KIWI / PERA /
013.	06 UNIDADES	LIMÃO CORTADO COM CASCA
014.	30 UNIDADES	MINI PASTÉIS CARNE COM QUEIJO
015.	01 UNIDADE	PIZZA FRANGO C/ CATUPIRI ORIGINAL SEM CEBOLA E POUCO MOLHO DE TOMATE
016.	01 UNIDADE	PIZZA CALABRESA COM QUEIJO SEM CEBOLA E POUCO MOLHO DE TOMATE
017.	01 PORÇÃO MÉDIA	SALADA DE PALMITO
018.	30 PEÇAS	COMBINADO HOT HOLL SEM KANI E GRELHADO
019.	30 PEÇAS	COMBINADO SÓ DE SALMÃO SUSHI CRU
020.		CREAM CHEESE E TARÊ À PARTE
021.	08 UNIDADES	ESPETOS DE CARNE
022.	50 UNIDADES	SALGADOS DE FESTA
023.	01 UNIDADE	CEBOLITOS, DORITOS, FANDANGOS
024.	01 UNIDADE	CATCHUP HEINZ TRADICIONAL
025.	05 UNIDADES	TRIDENTE
026.	01 CAIXINHA	PALITOS DE DENTE
027.	02 PACOTES	GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS
028.	01 UNIDADE	BALDE DE GELO INOX
029.	06 UNIDADES	PRATOS E TALHERES GARFO / FACA / COLHER
030.	01 UNIDADE	MICROONDAS
031.	01 UNIDADE	ESPELHO DE CORPO INTEIRO
032.	08 UNIDADES	TOALHAS DE ROSTO PRETA PEQUENAS (IMPRESINDÍVEL)
033.	01 UNIDADE	ARARAS P/ ROUPAS

**PARA O PALCO**

001.	100 UN.	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 250ML
------	---------	-------------------------------



## **ITEM 04 - ESTRUTURA CAMARIM**

**ARTISTA: THE FEVERS**

**Dia: 15/10/2022 – DOMINGO**

### **CAMARIM DA BANDA THE FEVERS**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>TIPO</b>
001.	12 LATAS	CERVEJA (SKOL OU ANTÁRTICA)
002.	04 CAIXAS	ÁGUA; (MINALBA, SÃO LOURENÇO);
003.	10 UN.	REFRIGERANTES LIGHT (H2O, GUARANÁ ANTÁRTICA, TÔNICA)
004.	10 UN.	REFRIGERANTES SORTIDOS (COCA-COLA NORMAL, GUARANÁ ANTÁRTICA, SODA, FANTA)
005.	04 UN.	RED BULL
006.	10 UN.	GATORADES SORTIDOS (TANGERINA E UVA)
007.	04 LITROS	SUCO LIGHT
008.	04 LITROS	ÁGUA DE COCO
009.	06 TIPOS	SALGADOS DIVERSOS (COXINHAS, PASTEIS, RISSOLES, QUIBES, BOLINHAS DE QUEIJO, BOLINHOS DE BACALHAU), CANAPÉS
010.		SANDUICHES MISTO FRIO
011.		FRUTAS DA ÉPOCA
012.	10 TOALHAS	ROSTO (NÃO RETORNÁVEIS)

### **PARA O PALCO**

001.	100 UN.	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 250ML
002.	02 UN.	CAFÉ COM ADOÇANTE (GARRAFA)



**ITEM 04 - ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO CAMARIM PARA  
O ROCK DA TARDE  
ARTISTA: FLAVINHA MENDONÇA  
DIA 14/10/2023**

**CAMARIM DA FLAVINHA MENDONÇA (ROCK DA TARDE – TRIO  
ELETRICO)**

001.	01	ESPELHO (CORPO INTEIRO)
002.	01	MESA COM TOALHA
003.	01	SOFÁ DE DOIS OU TRÊS LUGARES
004.	04	CADEIRAS
005.		GELADEIRA, FRIGOBAR OU CAIXA TÉRMICA (COM GELO)
006.		COPOS DESCARTÁVEIS
007.	01	ROLO DE PAPEL TOALHA
008.		GUARDANAPOS
009.	01	LIXEIRA
010.	01	VENTILADOR OU AR CONDICIONADO
011.	06	LATAS DE CERVEJAS
012.	06	LATAS DE REFRIGERANTES (ZERO, DIET OU LIGHT)
013.	02	ENERGÉTICOS (ZERO, DIET OU LIGHT)
014.	02	GARRAFAS DE SUCO NATURAL (500 ML – ZERO, DIET OU LIGHT)
015.	01	GARRAFA DE WHISKY
016.	01	CAIXA DE ÁGUA MINERAL NATURAL C/ 12 GARRAFAS
017.	01	CESTA DE FRUTAS DA ÉPOCA
018.	01	BANDEJA COM SALGADOS VARIADOS
019.	01	BANDEJA COM FRIOS

**CAMARIM DA BANDA E EQUIPE (ROCK DA TARDE – TRIO ELETRICO)**

001.	01	ESPELHO (CORPO INTEIRO)
002.	01	MESA COM TOALHA
003.	10	CADEIRAS
004.		GELADEIRA, FRIGOBAR OU CAIXA TÉRMICA (COM GELO)
005.		COPOS DESCARTÁVEIS
006.	01	ROLO DE PAPEL TOALHA
007.		GUARDANAPOS
008.	01	LIXEIRA
009.	01	VENTILADOR OU AR CONDICIONADO





<b>010.</b>	12	LATAS DE REFRIGERANTES
<b>011.</b>	24	LATAS DE CERVEJAS
<b>012.</b>	01	GARRAFA DE VODKA
<b>013.</b>	10	ENERGÉTICOS OU 1 GARRAFA 2L
<b>014.</b>	04	GARRAFAS DE SUCO NATURAL (500 ML)
<b>015.</b>	02	CAIXA DE ÁGUA MINERAL NATURAL C/ 12 GARRAFAS
<b>016.</b>	01	CESTA DE FRUTAS DA ÉPOCA
<b>017.</b>	02	BANDEJA COM SALGADOS VARIADOS
<b>018.</b>	01	BANDEJA GRANDE COM FRIOS





## **ITEM 04 - ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO BANDAS REGIONAIS (PALCO)**

### **➤ SEXTA-FEIRA, DIA 13/10**

#### **CAMARIM DO JULIANO SPAGNOL (PALCO)**

001.	10 UN.	REFRIGERANTES LATA
002.	30 UN.	ÁGUA MINERAL GARRAFA 250 ML
003.	30 UN.	SANDUÍCHES NATURAIS (PÃO, FRANGO E QUEIJO)
004.	03 UN.	PIZZAS (MUÇARELA E CALABRESA)

#### **CAMARIM DA BANDA MERAK (PALCO)**

001.	10 UN.	REFRIGERANTES LATA
002.	30 UN.	ÁGUA MINERAL GARRAFA 250 ML
003.	30 UN.	SANDUÍCHES NATURAIS (PÃO, FRANGO E QUEIJO)
004.	02 UN.	PIZZAS (MUÇARELA E CALABRESA)

#### **CAMARIM DA BANDA 7LIST (PALCO)**

001.	30 UN.	REFRIGERANTES LATA
002.	50 UN.	ÁGUA MINERAL GARRAFA 250 ML
003.	30 UN.	SANDUÍCHES NATURAIS (PÃO, FRANGO E QUEIJO)
004.	03 UN.	PIZZAS (MUÇARELA E CALABRESA)

### **➤ SÁBADO, DIA 14/10**

#### **CAMARIM GUSTAVO VENTURINI (PALCO) – ESTÁDIO MUNICIPAL)**

001.	20 UN.	REFRIGERANTES LATA
002.	30 UN.	ÁGUA MINERAL GARRAFA 250 ML
003.	30 UN.	SANDUÍCHES NATURAIS (PÃO, FRANGO E QUEIJO)
004.	02 UN.	PIZZAS (MUÇARELA E CALABRESA)

#### **CAMARIM DA BANDA COMICHÃO (PALCO) – ESTÁDIO MUNICIPAL)**

001.	30 UN.	REFRIGERANTES LATA
002.	40 UN.	ÁGUA MINERAL GARRAFA 250 ML
003.	30 UN.	SANDUÍCHES NATURAIS (PÃO, FRANGO E QUEIJO)
004.	03 UN.	PIZZAS (MUÇARELA E CALABRESA)





➤ **DOMINGO, DIA 15/10**

**CAMARIM DA DUPLA PEDRO&WILLIAN (PALCO)**

001.	20 UN.	REFRIGERANTES LATA
002.	40 UN.	ÁGUA MINERAL GARRAFA 250 ML
003.	30 UN.	SANDUÍCHES NATURAIS (PÃO, FRANGO E QUEIJO)
004.	03 UN.	PIZZAS (MUÇARELA E CALABRESA)



**ITEM 05 – ALIMENTAÇÃO POLÍCIA MILITAR**  
Quinta-feira (12), Sexta-feira (13), Sábado (14) e Domingo (15)

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
001.	<b>LANCHE (tipo hambúrguer)</b> – composto por pão de hambúrguer, duas fatias de tomate, uma folha de alface, bife, queijo muçarela e presunto, com bebida (água, suco ou refrigerante), servido as 21 horas na DPM.	12/10	08
		13/10	10
		14/10	12
		15/10	10
002.	<b>MARMITEX (Almoço)</b> correspondente a 830grs de alimentos, composto por arroz, feijão inteiro, marcarão e farofa, um tipo de carne assada e salada de verdura cozida, com bebida (refrigerante), servido as 12 horas na DPM.	12/10	04
		13/10	04
		14/10	04
		15/10	08
	<b>MARMITEX (Janta)</b> correspondente a 830grs de alimentos, composto por arroz, feijão inteiro, marcarão e farofa, um tipo de carne assada e salada de verdura cozida, com bebida (refrigerante), servido as 18 horas na DPM.	12/10	06
		13/10	10
		14/10	12
		15/10	10
003.	<b>ÁGUA MINERAL</b> (Garrafa de 250 ml), será entregue na DPM)	12/10	60
		13/10	60
		14/10	60
		15/10	60





**ITEM 05 - ALIMENTAÇÃO SERVIDORES DA SAÚDE**  
**AMBULÂNCIAS - ENFERMEIROS E MOTORISTAS:**  
**Quinta-feira (12), Sexta-feira (13), Sábado (14) e Domingo (15)**

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
<b>001.</b>	<b>LANCHE (tipo hambúrguer)</b> – composto por pão de hambúrguer, duas fatias de tomate, uma folha de alface, bife, queijo muçarela e presunto, com bebida (água, suco ou refrigerante)	12/10	02 pessoas
		13/10	02 pessoas
		14/10	02 pessoas
		15/10	02 pessoas
<b>002.</b>	<b>ÁGUA MINERAL</b> (Garrafa de 250 ml)	12/10	06 unidades
		13/10	06 unidades
		14/10	10 unidades
		15/10	06 unidades





### **ITEM 05 – ALIMENTAÇÃO -SUPORTE – SEDECULT**

**Servidores escalados para suporte ao Evento (Fiscalização dos Barraqueiros, Banheiros, Portaria, Palco, Limpeza e Eletricista:**

**Quinta-feira (12), Sexta-feira (13), Sábado (14) e Domingo (15)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DIAS</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
<b>001.</b>	<b>LANCHE (tipo hambúrguer)</b> – composto por pão de hambúrguer, duas fatias de tomate, uma folha de alface, bife, queijo muçarela e presunto, com bebida (água, suco ou refrigerante)	12/10	05
		13/10	05
		14/10	05
		15/10	05





**ITEM 08 – PLACA DE HOMENAGEM  
MODELO I – HOMENAGEM AO ITARANENSE AUSENTE 2023**



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

**CONFERE AO SENHOR (A)**

**NOME DO (A) HOMENAGEADO (A)**

**A Homenagem como  
ITARANENSE AUSENTE 2023**

**FRASE (DIZERES) SOBRE HOMENAGEADO**

**45ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS  
ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO  
AGROTURISMO**

**Itarana/ES, 12 de outubro de 2023.**

**ANDRÉ FIOROTTI**

Secretário Municipal Desporto, Cultura e Turismo

**VANDER PATRÍCIO**

Prefeito Municipal





**ITEM 08 – PLACA DE HOMENAGEM**  
**MODELO II – HOMENAGEM AO ITARANENSE PRESENTE 2023**



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

**CONFERE AO SENHOR (A)**

**NOME DO (A) HOMENAGEADO (A)**

**A Homenagem como**  
**ITARANENSE PRESENTE 2023**

**FRASE (DIZERES) SOBRE HOMENAGEADO**

**45ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS**  
**ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO**  
**AGROTURISMO**

**Itarana/ES, 12 de outubro de 2023.**

**ANDRÉ FIOROTTI**

Secretário Municipal Desporto, Cultura e Turismo

**VANDER PATRÍCIO**

Prefeito Municipal

